

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV
AMBIENTAL**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 50/2025 - PROCESSO Nº 90/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/10/2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/11/2025 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço” por Grupo de itens**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de sementes e insumos para produção de mudas destinadas ao Viveiro Municipal, visando atender às demandas da SAEV Ambiental**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **06 (Seis) Grupo de Itens**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP Anexo I - B:

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
1	Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras	Milheiro	20
2	Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras	Milheiro	20
3	Saco de Papel Kraft 1kg 10x27cm	Milheiro	20
4	Saco plástico polipropileno transparente 15x40	Milheiro	20
5	Saco plástico polipropileno transparente 10x15	Milheiro	20
6	Saco plástico polipropileno transparente 25x35	Milheiro	20
7	Sacos plásticos PEBD canela 40x60cm, 20 micras, reforçado com 25% de filme stretch (pacote com 100 unidades)	Unidade	50
8	Saquinho Zip Lock hermético 4x4	Milheiro	20

GRUPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
9	Vasos pote nº 6 de 80ml preto	Milheiro	20
10	Vasos pote nº 11 de 430ml preto	Milheiro	20

GRUPO 3			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
11	Bandeja tipo mesa com 54 tubetes para mudas de 180ml	Unidade	20

GRUPO 4			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
12	Sementes de Salsa Lisa (10g)	Unidade	100
13	Sementes de Manjeriço Alfavaca Verde (mín. 1,3g)	Unidade	100
14	Sementes de Tomate Cereja (mín. 2g)	Unidade	100
15	Sementes de Alecrim (mín. 30mg)	Unidade	100
16	Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte (mín. 250mg)	Unidade	100
17	Sementes de Pimenta Dedo de Moça (mín. 400mg)	Unidade	100
18	Semente de Alpiste pacote (mínimo de 1 kg)	Unidade	50

GRUPO 5			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
19	Placa Identificador De Planta 20 CM Branco	Unidade	200

GRUPO 6			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
20	Substrato para plantas (saco de 25kg)	Unidade	30

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os GRUPOS DE ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.6. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.

1.7. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.8. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.9. Os elementos que compõem o Grupo de Itens deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR TOTAL PARA O GRUPO DE ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

b) MARCA;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do GRUPO DE ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.**
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar o item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I – B - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.****

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura de outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.**

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)

PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital;

g) qualificação do responsável;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O CONTRATO será assinado por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO.

14.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1.1. O prazo de entrega dos materiais será no mínimo 7 (sete) e máximo 30 (trinta) dias corridos, dependendo do volume da demanda, podendo ser parcelado ou integral contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

16.1.2. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

16.1.3. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

16.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.6. A aceitação final do equipamento ficará condicionada à perfeita operação do mesmo definitivamente instalado, livre de quaisquer problemas operacionais de desempenho.

16.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

16.1.8. Como critério fundamental para aceitação dos itens, está vinculada a entrega dos documentos técnicos para aprovação e liberação do produto final.

17 GARANTIA

17.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

19.2.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
85	03.01.05	18.541.0046.2133	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4	110.000
85	03.01.05	18.541.0046.2133	33903031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4	110.000
85	03.01.05	18.541.0046.2133	33903044	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

20.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Mapa de risco

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO VII – Minuta da Nota de Empenho

21.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

21.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do

Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência de outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

21.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “ AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 21 de outubro de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

ANEXO I

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 50/2025 – PROCESSO Nº 90/2025

OBJETO: Aquisição de sementes e insumos para produção de mudas para Viveiro Municipal.

LOCAL: Almoxarifado da Saev Ambiental, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA
PRODUÇÃO DE MUDAS PARA VIVEIRO MUNICIPAL.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será no mínimo 7 (sete) e máximo 30 (trinta) dias corridos, dependendo do volume da demanda, podendo ser parcelado ou integral contados a partir do recebimento da ordem de empenho

GESTOR DO CONTRATO:

Camila Esteves da Silva

Nº MATRÍCULA: 2054-1

FISCAL DO CONTRATO: Márcia Regina Rodrigues Singolani

Nº MATRÍCULA: 2003511-1

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de sementes e insumos para produção de mudas destinadas ao Viveiro Municipal, por entrega única, visando atender às demandas da SAEV Ambiental. A aquisição abrange sacos plásticos, embalagens diversas, vasos plásticos de diferentes capacidades, bandejas com tubetes, sementes de hortaliças, temperos e espécies ornamentais certificadas, substrato para produção inicial e placas identificadoras de plantas. Estes materiais são essenciais para as ações de arborização urbana, educação ambiental, recuperação de áreas verdes e organização das atividades de viveiro, promovendo padronização, eficiência operacional e economia na aquisição.

1.2. Os objetos acima mencionados são compostos por 6 (Seis) grupos, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

GRUPO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
01	20178	Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras	Milheiro	20
02	20179	Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras	Milheiro	20
03	20181	Saco de Papel Kraft 1kg 10x27cm	Milheiro	20
04	20182	Saco plástico polipropileno transparente 15x40	Milheiro	20
05	20183	Saco plástico polipropileno transparente 10x15	Milheiro	20
06	20184	Saco plástico polipropileno transparente 25x35	Milheiro	20
07	20185	Sacos plásticos PEBD canela 40x60cm, 20 micras, reforçado com 25% de filme stretch (pacote com 100 unidades)	Unidade	50
08	20186	Saquinho Zip Lock hermético 4x4	Milheiro	20
GRUPO 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
09	20187	Vasos pote nº 6 de 80ml preto	Milheiro	20
10	20188	Vasos pote nº 11 de 430ml preto	Milheiro	20
GRUPO 3				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
11	20189	Bandeja tipo mesa com 54 tubetes para mudas de 180ml	Unidade	20
GRUPO 4				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
12	20190	Sementes de Salsa Lisa (10g)	Unidade	100
13	20191	Sementes de Manjeriçao Alfavaca Verde (mín. 1,3g)	Unidade	100
14	20192	Sementes de Tomate Cereja (mín. 2g)	Unidade	100
15	20193	Sementes de Alecrim (mín. 30mg)	Unidade	100
16	20194	Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte (mín. 250mg)	Unidade	100
17	20195	Sementes de Pimenta Dedo de Moça (mín. 400mg)	Unidade	100
18	20196	Semente de Alpiste pacote (mínimo de 1 kg)	Unidade	50

GRUPO 5				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
19	20198	Placa Identificador De Planta 20 CM Branco	Unidade	200
GRUPO 6				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
20	20197	Substrato para plantas (saco de 25kg)	Unidade	30

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de sementes e insumos para produção de mudas pelo Viveiro Municipal é fundamental para atender às demandas ambientais, sociais e de infraestrutura urbana do município. O problema a ser resolvido está relacionado à necessidade contínua de reposição, manutenção e expansão da arborização urbana, de áreas verdes, praças e espaços públicos, bem como ao cumprimento de obrigações legais e de compensações ambientais.

Sob a perspectiva do interesse público, a produção própria de mudas garante maior autonomia e economicidade à Administração Municipal, evitando a dependência de fornecedores externos e reduzindo custos com aquisições de terceiros. Além disso, possibilita a seleção de espécies adequadas às condições climáticas e ao planejamento paisagístico e ambiental da cidade, assegurando maior índice de sobrevivência das plantas e melhor qualidade ambiental.

A disponibilidade de sementes e insumos adequados também viabiliza projetos de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental e distribuição de mudas à população, fortalecendo a participação comunitária na preservação ambiental e promovendo melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a contratação em questão atende diretamente ao interesse público, pois contribui para o equilíbrio ambiental, para o cumprimento de políticas públicas de sustentabilidade, para a valorização dos espaços urbanos e para a promoção de uma cidade mais saudável e acolhedora para toda a população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de sementes, substratos e insumos para a produção de mudas no Viveiro Municipal, garantindo autonomia, qualidade e sustentabilidade na geração de mudas destinadas à arborização urbana, paisagismo, educação ambiental e demais programas ambientais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade dos Materiais: Os itens fornecidos (sacos plásticos, embalagens, vasos, bandejas com tubetes, sementes, substrato e placas identificadoras) deverão ser de primeira linha, novos, sem uso anterior, com padrão de qualidade reconhecido no mercado nacional. Devem atender às normas técnicas, origem legal, garantia de germinação mínima e regulamentações vigentes, adequação dos insumos ao uso em viveiros e durabilidade dos materiais, além de observar rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência.

4.1. Sustentabilidade: Sempre que possível, os insumos e materiais deverão priorizar práticas sustentáveis em sua fabricação e transporte, como a utilização de materiais recicláveis, eficiência na utilização de recursos e redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida.

- 4.2. Aspectos Operacionais:** Os fornecedores deverão garantir o cumprimento dos prazos de entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração, além de assegurar que todos os produtos venham devidamente embalados, identificados e acompanhados de informações técnicas necessárias ao seu uso.
- 4.3. Fiscalização e Controle:** A fiscalização e aceitação dos bens fornecidos serão realizadas pela equipe responsável da SAEV Ambiental, que verificará a conformidade dos materiais e insumos com as especificações técnicas e contratuais antes de sua aceitação definitiva.
- 4.4. Requisitos Legais e Administrativos:** A contratação observará todos os preceitos legais aplicáveis, incluindo o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Itens da Contratação – Descrições Técnicas com Quantitativos

- **Item 01 – Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 micras – Quantidade 20 MIL unidades:** Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), espessura mínima de 60 micras, dimensões 08x15cm. Deve apresentar resistência ao manuseio, boa durabilidade até a fase de transplante e ser reciclável.
- **Item 02 – Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 micras – Quantidade 20 MIL unidades:** Produzido em PEBD, espessura mínima de 60 micras, dimensões 10x20cm. Deve ser resistente à ruptura e adequado ao desenvolvimento radicular. Material reciclável e de fácil manuseio.
- **Item 03 – Saco de papel Kraft 1kg 10x27cm – Quantidade 20 MIL unidades:** Saco produzido em papel Kraft natural, capacidade para 1kg, dimensões 10x27cm. Deve apresentar resistência adequada ao acondicionamento de sementes e insumos secos, ser biodegradável e reciclável.
- **Item 04 – Saco plástico polipropileno transparente 15x40cm – Quantidade 20 MIL unidades:** Fabricado em polipropileno (PP) transparente, dimensões 15x40cm. Material resistente à tração, adequado para embalagem de sementes e insumos. Deve ser reciclável.
- **Item 05 – Saco plástico polipropileno transparente 10x15cm – Quantidade 20 MIL unidades:** Polipropileno transparente, dimensões 10x15cm, de alta resistência e durabilidade, apropriado para fracionamento de sementes. Material reciclável.
- **Item 06– Saco plástico polipropileno transparente 25x35cm – Quantidade 20 MIL unidades:** Fabricado em polipropileno transparente, dimensões 25x35cm. Deve garantir resistência ao manuseio, adequado para armazenamento de insumos leves. Reciclável.
- **Item 07 – Sacos plásticos PEBD canela 40x60cm, 20 micras, reforçado com 25% de filme stretch (Pacotes com 100 unidades) – Quantidade 50 unidades:** Produzido em PEBD na cor canela, espessura mínima de 20 micras, dimensões 40x60cm, com reforço de 25% de filme stretch na composição. Deve apresentar alta resistência ao rasgo, sendo reciclável.
- **Item 08 – Saquinho Zip Lock hermético 4x4cm – Quantidade 20 MIL unidades:** Fabricado em polietileno, dimensões 4x4cm, com sistema de fechamento hermético tipo zip lock. Deve garantir vedação eficiente, protegendo sementes e insumos contra umidade e contaminação. Material reciclável.
- **Item 09 – Vaso pote nº 6 de 80ml preto – Quantidade 20 MIL unidades:** Fabricado em polipropileno rígido, reciclável, na cor preta, capacidade de 80ml. As medidas mínimas do recipiente devem ser: diâmetro da boca de 6 cm, diâmetro do fundo de 4,1 cm e altura de 5,1 cm. Deve apresentar furos de drenagem e resistência ao manuseio, adequado para mudas em fase inicial.

- **Item 10 – Vaso pote nº 11 de 430ml preto – Quantidade: 20 MIL unidades:** Produzido em polipropileno rígido, reciclável, na cor preta, capacidade de 430ml. As medidas mínimas do recipiente devem ser: altura de 7 cm, diâmetro da boca de 10,5 cm e diâmetro do fundo de 7,5 cm. Deve possuir resistência ao manuseio, furos de drenagem e permitir o crescimento uniforme das mudas.
- **Item 11 – Bandeja tipo mesa com 54 tubetes para mudas de 180ml – Quantidade 20 Unidades:** Bandeja de alta resistência, com 54 tubetes individuais, capacidade mínima de 180ml cada. Deve garantir adequada drenagem, enraizamento uniforme e facilidade de manejo em viveiro.
- **Item 11 – Bandeja tipo mesa com 54 tubetes para mudas de 180ml – Quantidade 20 Unidades:** Bandeja de alta resistência, com 54 tubetes individuais, capacidade mínima de 180ml cada. Deve garantir adequada drenagem, enraizamento uniforme e facilidade de manejo em viveiro.
- **Item 12 – Semente de Salsa Lisa (10g) – Quantidade 100 Unidades:** Sementes de Salsa Lisa, embalagem com no mínimo 10g. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 13 – Semente de Manjeriçã Alfavaca Verde (1,3g) – Quantidade 100 Unidades:** Sementes de Manjeriçã Alfavaca Verde, embalagem com no mínimo 1,3g. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 14 – Sementes de Tomate Cereja (2g) – Quantidade: 100 Unidades:** Sementes de Tomate Cereja, embalagem com no mínimo 2g. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 15 – Semente de Alecrim (30mg) – Quantidade 100 Unidades:** Sementes de Alecrim, embalagem com no mínimo 30mg. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 16 – Sementes de Arruda (250mg) – Quantidade 100 Unidade:** Sementes de Arruda (*Ruta graveolens*), embalagem com no mínimo 250mg. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 17 – Sementes de Pimenta Dedo de Moça (400mg) – Quantidade 100 Unidades:** Sementes de Pimenta Dedo de Moça, embalagem com no mínimo 400mg. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 18 – Semente de Alpiste pacote 1 kg – Quantidade 50 Unidades:** Sementes de Alpiste, embalagem com 1 kg cada, próprias para produção de mudas e alimentação de fauna silvestre quando necessário. Origem legal e garantia de germinação mínima.
- **Item 19 – Placa Identificador de Planta 20 cm Branco – Quantidade 200 Unidades:** Placa confeccionada em plástico rígido branco, atóxico e resistente à radiação solar (UV), à umidade e a variações climáticas. Deve possuir haste de aproximadamente 20 cm de altura, com área plana superior para escrita ou aplicação de etiqueta adesiva resistente à água. Superfície apropriada para marcação permanente.
- **Item 20 – Substrato para plantas (saco de 25kg) – Quantidade 30 Unidades:** Substrato formulado à base de casca de pinus, turfa e vermiculita expandida, enriquecido com macro e micronutrientes. Deve apresentar textura leve, boa retenção de água e aeração adequada, garantindo condições ideais para a produção de mudas de qualidade. Embalagem em saco de 25kg, resistente ao transporte e manuseio, devidamente identificado com informações de composição e validade.

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será no mínimo 7 (sete) e máximo 30 (trinta) dias corridos, dependendo do volume da demanda, podendo ser parcelado ou integral contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

5.1.2. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

5.1.3. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

5.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. A aceitação final do equipamento ficará condicionada à perfeita operação do mesmo definitivamente instalado, livre de quaisquer problemas operacionais de desempenho.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

5.1.8. Como critério fundamental para aceitação dos itens, está vinculada a entrega dos documentos técnicos para aprovação e liberação do produto final.

6. GARANTIA

6.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos e substituir os materiais que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc. Sendo que todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

6.2. A Contratada deverá prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a divisão de contabilidade (setor de liquidação) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- Gestor do contrato: Camila Esteves da Silva
- Fiscal do contrato: Márcia Regina Rodrigues Singolani

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 9.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
- 9.4. É de responsabilidade da Contratada manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico na forma Eletrônica;
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Pregão, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Global, conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.
- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 10.2.1. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- 10.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.2.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.2.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

10.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

10.2.4. Qualificação econômico financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.5. Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, é designado fiscal/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1. Não produza os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) documentos exigidos no contrato,

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Grupo 01					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
1	Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras	MIL	20	R\$ 48,16	R\$ 963,20
2	Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras	MIL	20	R\$ 50,89	R\$ 1.017,80
3	Saco De Papel Kraft 1kg 10x27cm	MIL	20	R\$ 54,91	R\$ 1.098,20
4	Saco Plástico polipropileno Transparente 15x40	MIL	20	R\$ 141,28	R\$ 2.825,60
5	Saco Plástico polipropileno Transparente 10x15	MIL	20	R\$ 30,44	R\$ 608,80
6	Saco Plástico polipropileno Transparente 25x35	MIL	20	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
7		UND	50	R\$ 93,15	R\$ 4.657,50

	Sacos Plásticos PEBD canela 40x60 20 Micras reforçado com 25% de filme stretch na mistura - Pacotes com 100 unidades				
8	Saquinho Zip Lock Hermético 4x4	MIL	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
Grupo 02					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
9	Vasos Pote Numero 6 De 80 MI Preto	MIL	20	R\$ 201,82	R\$ 4.036,40
10	Vasos Pote Numero 11 De 430 MI Preto	MIL	20	R\$ 371,52	R\$ 7.430,40
Grupo 03					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
11	Bandeja tipo Mesa com 54 Tubetes para mudas de 180ml	UND	20	R\$ 80,18	R\$ 1.603,60
Grupo 04					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
12	Semente de Salsa Lisa contém 10 gramas de sementes	UND	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
13	Semente de Manjericão Alfavaca Verde contém no mínimo de 1,3 gramas de sementes	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
14	Sementes de Tomate Cereja pacote com no mínimo 2g	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00

15	Semente de Alecrim contém no mínimo de 30 miligramas	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
16	Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte com no mínimo 250mg	UND	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
17	Sementes de Pimenta Dedo de Moça com no mínimo de 400mg	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
18	Semente de Alpiste pacote 1 kg	UND	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
Grupo 05					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
19	Placa Identificador De Planta 20 CM Branco	UND	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
Grupo 06					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
20	Substrato para plantas a base de casca de pinus, turfa, vermiculita expandida, enriquecido com macro e micronutrientes. Saco com 25 kg	UND	30	R\$ 37,86	R\$ 1.135,80

Valor total: R\$ 34.015,80 (trinta e quatro mil, quinze reais e oitenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 03.01.05 – Departamento de Meio Ambiente

II) Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: 0046 - Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

IV) Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 24 (Vinte e quatro) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 16 de setembro de 2025.

Camila Esteves da Silva

Chefe de Departamento de Meio Ambiente

MATRÍCULA: 2054-1

ANEXO II

OBJETO: Aquisição de sementes e insumos para produção de mudas para Viveiro Municipal.

LOCAL: Almoxarifado da Saev Ambiental, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS PARA VIVEIRO MUNICIPAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saev Ambiental, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, de segunda a sexta feira, no horário para recebimento dos materiais/produtos das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, excluindo Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais, assim como os dias pontes, conforme solicitação, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de Aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.631/2023.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Meio Ambiente
Objeto:	Aquisição de sementes e insumos para produção de mudas para Viveiro Municipal.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de sementes e insumos para produção de mudas pelo Viveiro Municipal é fundamental para atender às demandas ambientais, sociais e de infraestrutura urbana do município. O problema a ser resolvido está relacionado à necessidade contínua de reposição, manutenção e expansão da arborização urbana, de áreas verdes, praças e espaços públicos, bem como ao cumprimento de obrigações legais e de compensações ambientais.

Sob a perspectiva do interesse público, a produção própria de mudas garante maior autonomia e economicidade à Administração Municipal, evitando a dependência de fornecedores externos e reduzindo custos com aquisições de terceiros. Além disso, possibilita a seleção de espécies adequadas às condições climáticas e ao planejamento paisagístico e ambiental da cidade, assegurando maior índice de sobrevivência das plantas e melhor qualidade ambiental.

A disponibilidade de sementes e insumos adequados também viabiliza projetos de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental e distribuição de mudas à população, fortalecendo a participação comunitária na preservação ambiental e promovendo melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a contratação em questão atende diretamente ao interesse público, pois contribui para o equilíbrio ambiental, para o cumprimento de políticas públicas de sustentabilidade, para a valorização dos espaços urbanos e para a promoção de uma cidade mais saudável e acolhedora para toda a população.

3 ÁREA REQUISITANTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Meio Ambiente	Camila Esteves da Silva

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Contratação	Pregão Eletrônico
---------------------------	-------------------

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de sementes, substrato, recipientes e insumos diversos necessários à produção de mudas no Viveiro Municipal. Os requisitos a seguir estabelecem as condições mínimas de qualidade, desempenho e sustentabilidade que devem ser atendidas pelos itens:

4.1. Qualidade e Procedência

- Sementes deverão possuir origem legal e garantia de germinação mínima.
- Insumos (substrato, recipientes plásticos, sacos, bandejas e vasos) deverão apresentar durabilidade, resistência e adequação técnica ao uso em viveiros de produção de mudas.

4.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Os recipientes plásticos e embalagens deverão ser recicláveis, incentivando a correta destinação pós-uso.
- O substrato deverá ser formulado a partir de componentes vegetais (casca de pinus, turfa, vermiculita), enriquecido com nutrientes, contribuindo para a redução do uso de solo de áreas naturais.

4.3. Critérios de Desempenho e Durabilidade

- Sacos plásticos para mudas deverão possuir espessura mínima de 60 ou 100 micras, conforme dimensão, garantindo resistência ao manuseio e ao ciclo de produção até o transplante.
- Sacos de polipropileno e PEBD deverão apresentar reforço adequado, sendo resistentes à tração e ao rasgo.
- Saquinhos Zip Lock herméticos deverão garantir vedação eficiente, preservando a qualidade das sementes e insumos armazenados.
- Vasos plásticos (nº 6 e nº 11) deverão ser produzidos em material de alta resistência, preferencialmente polipropileno reciclado, garantindo reuso e durabilidade.
- Bandejas com tubetes deverão possuir cavidades uniformes, permitindo adequada drenagem, enraizamento e manejo das mudas.
- Substrato para plantas deverá garantir leveza, aeração e retenção de água adequadas, além de enriquecimento com macro e micronutrientes para favorecer o vigor das mudas.

Itens da Contratação – Descrições Técnicas com Quantitativos

Item 01 – Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 micras – Quantidade 20 MIL unidades: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), espessura mínima de 60 micras, dimensões 08x15cm. Deve apresentar resistência ao manuseio, boa durabilidade até a fase de transplante e ser reciclável.

Item 02 – Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 micras – Quantidade 20 MIL unidades: Produzido em PEBD, espessura mínima de 60 micras, dimensões 10x20cm. Deve ser resistente à ruptura e adequado ao desenvolvimento radicular. Material reciclável e de fácil manuseio.

Item 03 – Saco de papel Kraft 1kg 10x27cm – Quantidade 20 MIL unidades: Saco produzido em papel Kraft natural, capacidade para 1kg, dimensões 10x27cm. Deve apresentar resistência adequada ao acondicionamento de sementes e insumos secos, ser biodegradável e reciclável.

Item 04 – Saco plástico polipropileno transparente 15x40cm – Quantidade 20 MIL unidades: Fabricado em polipropileno (PP) transparente, dimensões 15x40cm. Material resistente à tração, adequado para embalagem de sementes e insumos. Deve ser reciclável.

Item 05 – Saco plástico polipropileno transparente 10x15cm – Quantidade 20 MIL unidades: Polipropileno transparente, dimensões 10x15cm, de alta resistência e durabilidade, apropriado para fracionamento de sementes. Material reciclável.

Item 06– Saco plástico polipropileno transparente 25x35cm – Quantidade 20 MIL unidades: Fabricado em polipropileno transparente, dimensões 25x35cm. Deve garantir resistência ao manuseio, adequado para armazenamento de insumos leves. Reciclável.

Item 07 – Sacos plásticos PEBD canela 40x60cm, 20 micras, reforçado com 25% de filme stretch (Pacotes com 100 unidades) – Quantidade 50 unidades: Produzido em PEBD na cor canela, espessura mínima de 20 micras, dimensões 40x60cm, com reforço de 25% de filme stretch na composição. Deve apresentar alta resistência ao rasgo, sendo reciclável.

Item 08 – Saquinho Zip Lock hermético 4x4cm – Quantidade 20 MIL unidades: Fabricado em polietileno, dimensões 4x4cm, com sistema de fechamento hermético tipo zip lock. Deve garantir vedação eficiente, protegendo sementes e insumos contra umidade e contaminação. Material reciclável.

Item 09 – Vaso pote nº 6 de 80ml preto – Quantidade 20 MIL unidades: Fabricado em polipropileno rígido, reciclável, na cor preta, capacidade de 80ml. As medidas mínimas do recipiente devem ser: diâmetro da boca de 6 cm, diâmetro do fundo de 4,1 cm e altura de 5,1 cm. Deve apresentar furos de drenagem e resistência ao manuseio, adequado para mudas em fase inicial.

Item 10 – Vaso pote nº 11 de 430ml preto – Quantidade: 20 MIL unidades: Produzido em polipropileno rígido, reciclável, na cor preta, capacidade de 430ml. As medidas mínimas do recipiente devem ser: altura de 7 cm, diâmetro da boca de 10,5 cm e diâmetro do fundo de 7,5 cm. Deve possuir resistência ao manuseio, furos de drenagem e permitir o crescimento uniforme das mudas.

Item 11 – Bandeja tipo mesa com 54 tubetes para mudas de 180ml – Quantidade 20 Unidades: Bandeja de alta resistência, com 54 tubetes individuais, capacidade mínima de 180ml cada. Deve garantir adequada drenagem, enraizamento uniforme e facilidade de manejo em viveiro.

Item 12 – Semente de Salsa Lisa (10g) – Quantidade 100 Unidades: Sementes de Salsa Lisa, embalagem com no mínimo 10g. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 13 – Semente de Manjeriçã Alfavaca Verde (1,3g) – Quantidade 100 Unidades: Sementes de Manjeriçã Alfavaca Verde, embalagem com no mínimo 1,3g. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 14 – Sementes de Tomate Cereja (2g) – Quantidade: 100 Unidades: Sementes de Tomate Cereja, embalagem com no mínimo 2g. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 15 – Semente de Alecrim (30mg) – Quantidade 100 Unidades: Sementes de Alecrim, embalagem com no mínimo 30mg. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 16 – Sementes de Arruda (250mg) – Quantidade 100 Unidade: Sementes de Arruda (Ruta graveolens), embalagem com no mínimo 250mg. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 17 – Sementes de Pimenta Dedo de Moça (400mg) – Quantidade 100 Unidades: Sementes de Pimenta Dedo de Moça, embalagem com no mínimo 400mg. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 18 – Semente de Alpiste pacote 1 kg – Quantidade 50 Unidades: Sementes de Alpiste, embalagem com 1 kg cada, próprias para produção de mudas e alimentação de fauna silvestre quando necessário. Origem legal e garantia de germinação mínima.

Item 19 – Placa Identificador de Planta 20 cm Branco – Quantidade 200 Unidades: Placa confeccionada em plástico rígido branco, atóxico e resistente à radiação solar (UV), à umidade e a variações climáticas. Deve possuir haste de aproximadamente 20 cm de altura, com área plana superior para escrita ou aplicação de etiqueta adesiva resistente à água. Superfície apropriada para marcação permanente.

Item 20 – Substrato para plantas (saco de 25kg) – Quantidade 30 Unidades: Substrato formulado à base de casca de pinus, turfa e vermiculita expandida, enriquecido com macro e micronutrientes. Deve apresentar textura leve, boa retenção de água e aeração adequada, garantindo condições ideais para a produção de mudas de qualidade. Embalagem em saco de 25kg, resistente ao transporte e manuseio, devidamente identificado com informações de composição e validade.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou analisar as alternativas possíveis para suprir a necessidade de mudas destinadas às ações de arborização, paisagismo urbano, educação ambiental e demais projetos do Viveiro Municipal. Foram avaliadas três soluções distintas: aquisição de mudas prontas, produção própria sem insumos padronizados e produção própria com aquisição de insumos e sementes certificadas.

5.1. Alternativa 1 – Aquisição direta de mudas prontas de fornecedores externos

Descrição: Consiste na compra de mudas já formadas junto a viveiristas regionais ou empresas especializadas.

- **Vantagens:**
 - Disponibilidade imediata de mudas prontas para plantio.
 - Menor tempo de espera para utilização em programas e projetos.
- **Desvantagens:**
 - Custo unitário elevado em comparação à produção própria.
 - Dependência contínua de fornecedores externos.
 - Menor controle sobre a origem genética e fitossanitária das mudas.
 - Limitação na diversidade de espécies disponíveis.

5.2. Alternativa 2 – Produção própria de mudas sem aquisição de insumos específicos (reutilização e coleta local)

Descrição: Baseia-se na produção de mudas com sementes coletadas em áreas públicas e uso de substratos ou recipientes reaproveitados, sem padronização técnica.

- **Vantagens:**

- Menor custo inicial de aquisição de insumos.
- Incentivo ao reaproveitamento de materiais disponíveis localmente.
- **Desvantagens:**
 - Baixa previsibilidade de germinação e desenvolvimento.
 - Risco de disseminação de pragas e doenças.
 - Ausência de padrão de qualidade nas mudas.
 - Dificuldade em atender à escala e à diversidade necessárias ao Viveiro Municipal.

5.3. Alternativa 3 – Produção própria de mudas com aquisição de insumos e sementes certificadas (solução proposta)

Descrição: Consiste na aquisição de sementes selecionadas, substratos adequados e insumos de plantio padronizados (sacos, vasos, tubetes), garantindo a autossuficiência do Viveiro Municipal.

- **Vantagens:**
 - Controle de qualidade e rastreabilidade da produção.
 - Autonomia do município na produção de mudas.
 - Maior diversidade de espécies, atendendo programas de arborização e paisagismo.
 - Redução do custo unitário em médio e longo prazo.
 - Utilização de práticas sustentáveis, como substratos de origem natural e recipientes reutilizáveis.
- **Desvantagens:**
 - Necessidade de investimento inicial em insumos.
 - Demanda por gestão logística e planejamento da produção.

5.4. Justificativa Técnica e Econômica

Após a análise das alternativas, conclui-se que a produção própria de mudas com aquisição de sementes e insumos certificados (Alternativa 3) é a mais adequada, pois garante qualidade, diversidade, autonomia e sustentabilidade ao Viveiro Municipal.

Sob o aspecto econômico, apresenta a melhor relação custo-benefício, reduzindo a dependência de fornecedores externos e possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de potencializar a produção em escala com custos unitários reduzidos.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de sementes, substratos e insumos para a produção de mudas no Viveiro Municipal, garantindo autonomia, qualidade e sustentabilidade na geração de mudas destinadas à arborização urbana, paisagismo, educação ambiental e demais programas ambientais do município.

6.1. Escopo da Solução

A contratação abrange:

- **Sementes certificadas:** espécies arbóreas nativas, hortaliças, plantas ornamentais e condimentares, com documentação de origem legal e garantia de germinação mínima.

- **Substratos:** embalados em sacos de 25kg, compostos de casca de pinus, turfa e vermiculita expandida, enriquecidos com macro e micronutrientes, garantindo adequada aeração, drenagem e retenção de água para o desenvolvimento das mudas.
- **Recipientes e insumos de plantio:** sacos plásticos de diferentes dimensões, sacos de papel Kraft, vasos, tubetes e bandejas tipo mesa para produção padronizada, resistentes ao manuseio e reutilizáveis quando aplicável.
- **Sacos plásticos PEBD reforçados e saquinhos Zip Lock herméticos:** garantindo acondicionamento seguro de sementes e insumos, evitando contaminação, perda de material ou deterioração.

6.2. Requisitos Técnicos

- Todos os insumos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo durabilidade, resistência mecânica e adequação ao uso em viveiro.
- Os substratos devem ser isentos de pragas, doenças e sementes de espécies invasoras, proporcionando ambiente saudável para o crescimento das mudas.
- As sementes devem apresentar origem legal e certificação, com índice mínimo de germinação conforme legislação vigente.
- Os recipientes plásticos e bandejas devem ser recicláveis ou reutilizáveis, promovendo sustentabilidade.

6.3. Manutenção e Assistência Técnica

Embora a maior parte do objeto seja de insumos, a solução contempla exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica quando aplicável:

- **Garantia de qualidade:** todos os insumos e sementes devem vir acompanhados de notas fiscais e certificados de qualidade, assegurando procedência e conformidade legal.
- **Orientação técnica ao uso dos insumos:** fornecedores devem fornecer informações básicas sobre armazenamento adequado de sementes e substratos, e recomendações sobre manuseio de sacos, vasos e bandejas para evitar danos.
- **Substituição de produtos defeituosos:** caso algum lote apresente falhas, como sementes com baixa germinação ou recipientes danificados, o fornecedor deve garantir a substituição ou compensação do item, sem ônus adicional para o município.

6.4. Benefícios da Solução

- **Autonomia e padronização:** o município passa a ter controle total sobre a produção de mudas, garantindo uniformidade e qualidade.
- **Sustentabilidade ambiental:** uso de substratos naturais, recipientes recicláveis e sementes certificadas, atendendo às práticas de manejo ambiental responsável.
- **Eficiência econômica:** redução de custos em médio e longo prazo em relação à aquisição de mudas prontas, permitindo maior quantidade de mudas produzidas com o mesmo orçamento.
- **Atendimento à demanda pública:** permite suprir programas de arborização, paisagismo, educação ambiental e restauração ecológica de forma planejada e contínua.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando a necessidade de manter o Viveiro Municipal em plena atividade durante todo o ano, de forma a possibilitar a produção contínua de mudas destinadas a:

- Doações à população e ações educativas: a produção de mudas será destinada a eventos da SAEV Ambiental e da Prefeitura de Votuporanga, bem como a programas de educação ambiental em escolas, por meio da distribuição de hortaliças, temperos e espécies ornamentais.
- Recuperação ambiental: as mudas também serão utilizadas em áreas de preservação permanente (APPs) e em projetos de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), além de integrarem os programas de arborização urbana e recuperação de áreas degradadas, em parceria com outras secretarias municipais.
- Gestão eficiente da produção: a aquisição consolidada dos insumos garante economia de escala, evita compras fragmentadas, reduz custos unitários e assegura a padronização e continuidade da produção de mudas no Viveiro Municipal.

7.1. Quantitativos Estimados

Grupo de Itens	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	1	Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras	Milheiro	20
	2	Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras	Milheiro	20
	3	Saco de Papel Kraft 1kg 10x27cm	Milheiro	20
	4	Saco plástico polipropileno transparente 15x40	Milheiro	20
	5	Saco plástico polipropileno transparente 10x15	Milheiro	20
	6	Saco plástico polipropileno transparente 25x35	Milheiro	20
	7	Sacos plásticos PEBD canela 40x60cm, 20 micras, reforçado com 25% de filme stretch (pacote com 100 unidades)	Unidade	50
	8	Saquinho Zip Lock hermético 4x4	Milheiro	20
2	9	Vasos pote nº 6 de 80ml preto	Milheiro	20
	10	Vasos pote nº 11 de 430ml preto	Milheiro	20
3	11	Bandeja tipo mesa com 54 tubetes para mudas de 180ml	Unidade	20
4	12	Sementes de Salsa Lisa (10g)	Unidade	100
	13	Sementes de Manjeriçã Alfavaca Verde (mín. 1,3g)	Unidade	100
	14	Sementes de Tomate Cereja (mín. 2g)	Unidade	100
	15	Sementes de Alecrim (mín. 30mg)	Unidade	100
	16	Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte (mín. 250mg)	Unidade	100
	17	Sementes de Pimenta Dedo de Moça (mín. 400mg)	Unidade	100
	18	Semente de Alpiste pacote (mínimo de 1 kg)	Unidade	50
5	19	Placa Identificador De Planta 20 CM Branco	Unidade	200
6	20	Substrato para plantas (saco de 25kg)	Unidade	30

7.2. Memória de Cálculo

1. Produção de mudas: A estimativa foi elaborada considerando a meta inicial de produção de 250 mudas por mês, o que corresponde a aproximadamente 3.000 mudas anuais. Com o

fortalecimento das atividades operacionais no Horto Florestal, onde está localizado o viveiro municipal, projeta-se um crescimento gradual da produção, acompanhando o aumento dos projetos ambientais e das ações de educação ambiental em escolas, com o objetivo de ampliar o impacto positivo junto à comunidade.

2. Sementes: a previsão de 100 pacotes por espécie permite manter a diversidade de mudas ao longo dos ciclos anuais, contemplando tanto hortaliças e temperos destinados à educação ambiental e hortas escolares, quanto espécies ornamentais e medicinais para doação em eventos.
3. Substrato: a aquisição de 30 sacos de 25kg corresponde ao consumo projetado para o primeiro ano de produção. Após esse período, a SAEV Ambiental pretende utilizar composto orgânico proveniente de seu programa de compostagem, reduzindo a dependência do substrato comercial.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Grupo 01					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
1	Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras	MIL	20	R\$ 48,16	R\$ 963,20
2	Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras	MIL	20	R\$ 50,89	R\$ 1.017,80
3	Saco De Papel Kraft 1kg 10x27cm	MIL	20	R\$ 54,91	R\$ 1.098,20
4	Saco Plástico polipropileno Transparente 15x40	MIL	20	R\$ 141,28	R\$ 2.825,60
5	Saco Plástico polipropileno Transparente 10x15	MIL	20	R\$ 30,44	R\$ 608,80

6	Saco Plástico polipropileno Transparente 25x35	MIL	20	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
7	Sacos Plásticos PEBD canela 40x60 20 Micras reforçado com 25% de filme stretch na mistura - Pacotes com 100 unidades	UND	50	R\$ 93,15	R\$ 4.657,50
8	Saquinho Zip Lock Hermético 4x4	MIL	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
Grupo 02					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
9	Vasos Pote Numero 6 De 80 MI Preto	MIL	20	R\$ 201,82	R\$ 4.036,40
10	Vasos Pote Numero 11 De 430 MI Preto	MIL	20	R\$ 371,52	R\$ 7.430,40
Grupo 03					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
11	Bandeja tipo Mesa com 54 Tubetes para mudas de 180ml	UND	20	R\$ 80,18	R\$ 1.603,60
Grupo 04					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor médio	Valor Total
12	Semente de Salsa Lisa contém 10 gramas de sementes	UND	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00

13	Semente de Manjeriç�o Alfavaca Verde cont�m no m�nimo de 1,3 gramas de sementes	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
14	Sementes de Tomate Cereja pacote com no m�nimo 2g	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
15	Semente de Alecrim cont�m no m�nimo de 30 miligramas	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
16	Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte com no m�nimo 250mg	UND	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
17	Sementes de Pimenta Dedo de Moça com no m�nimo de 400mg	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
18	Semente de Alpiste pacote 1 kg	UND	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
Grupo 05					
N�	Item	Unidade	Qtd.	Valor m�dio	Valor Total
19	Placa Identificador De Planta 20 CM Branco	UND	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
Grupo 06					
N�	Item	Unidade	Qtd.	Valor m�dio	Valor Total
20	Substrato para plantas a base de casca de pinus, turfa, vermiculita expandida, enriquecido com macro e micronutrientes. Saco com 25 kg	UND	30	R\$ 37,86	R\$ 1.135,80

Valor total: R\$ 34.015,80 (trinta e quatro mil, quinze reais e oitenta centavos).

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir racionalidade, competitividade e economicidade, a contratação será parcelada em grupos de itens homogêneos, alinhando finalidade e características técnicas semelhantes. Essa estrutura permite a participação de fornecedores especializados por segmento, melhora a comparação de propostas e possibilita contratações autônomas conforme a necessidade real do Viveiro Municipal, sem prejuízo à economia de escala dentro de cada grupo.

A organização ficou definida da seguinte forma:

- **Grupo 1 – Itens 01 a 08:** sacos plásticos e embalagens diversas para produção, fracionamento e acondicionamento de sementes e mudas;
- **Grupo 2 – Itens 09 e 10:** vasos plásticos de diferentes capacidades, adequados às fases de desenvolvimento das mudas;
- **Grupo 3 – Item 11:** bandejas com tubetes, específicas para enraizamento e produção inicial das mudas;
- **Grupo 4 – Itens 12 a 18:** sementes de hortaliças, temperos e espécies ornamentais, devidamente de origem legal e garantia de germinação mínima;
- **Grupo 5 – Item 19:** placas identificadoras de plantas, destinadas à organização, rastreabilidade e suporte às ações de educação ambiental.
- **Grupo 6 – Item 20:** substrato para produção inicial de mudas, formulado com nutrientes e matéria-prima de qualidade;

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC).

Os itens referentes ao presente Termo de Referência constam, em parte, no Plano de Contratações Anual (PCA) da SAEV Ambiental para o exercício de 2025, conforme detalhado a seguir:

- **Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras:** identificado no PCA sob o código Item 3360.
- **Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras:** identificado no PCA sob o código Item 3361.
- **Saco De Papel Kraft 1kg 10x27cm:** identificado no PCA sob o código Item 3062.
- **Saco Plástico polipropileno Transparente 15x40:** identificado no PCA sob o código Item 3363.
- **Saco Plástico polipropileno Transparente 10x15:** identificado no PCA sob o código Item 3364.

- **Saco Plástico polipropileno Transparente 25x35:** identificado no PCA sob o código Item 3365.
- **Sacos Plásticos PEBD canela 40x60 20 Micras reforçado com 25% de filme stretch na mistura - Pacotes com 100 unidades:** identificado no PCA sob o código Item 3366.
- **Saquinho Zip Lock Hermético 4x4:** identificado no PCA sob o código Item 3367.
- **Vasos Pote Numero 6 De 80 MI Preto:** identificado no PCA sob o código Item 3368.
- **Vasos Pote Numero 11 De 430 MI Preto:** identificado no PCA sob o código Item 3369.
- **Bandeja tipo Mesa com 54 Tubetes para mudas de 180ml:** identificado no PCA sob o código Item 3370.
- **Semente de Salsa Lisa contém 10 gramas de sementes:** identificado no PCA sob o código Item 3377.
- **Semente de Manjeriçã Alfavaca Verde contém no mínimo de 1,3 gramas de sementes:** identificado no PCA sob o código Item 3372.
- **Sementes de Tomate Cereja pacote com no mínimo 2g:** identificado no PCA sob o código Item 3373.
- **Semente de Alecrim contém no mínimo de 30 miligramas:** identificado no PCA sob o código Item 3374.
- **Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte com no mínimo 250mg:** identificado no PCA sob o código Item 3375.
- **Sementes de Pimenta Dedo de Moça com no mínimo de 400mg:** identificado no PCA sob o código Item 3376.
- **Semente de Alpiste pacote 1 kg:** identificado no PCA sob o código Item 3377.
- **Placa Identificador De Planta 20 CM Branco:** identificado no PCA sob o código Item 3378.
- **Substrato para plantas a base de casca de pinus, turfa, vermiculita expandida, enriquecido com macro e micronutrientes. Saco com 25 kg:** identificado no PCA sob o código Item 3379.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição direta dos itens necessários para o viveiro municipal, espera-se alcançar ganhos significativos em termos de eficiência operacional, qualidade e continuidade das ações ambientais. A aquisição imediata garante a disponibilidade dos insumos de forma ágil, permitindo que as atividades de produção de mudas e execução de projetos ambientais não sofram interrupções por falta de materiais. A compra direta assegura maior planejamento e previsibilidade, possibilitando que o cronograma de plantios, manutenção de áreas verdes e ações de educação ambiental seja cumprido de forma integral. Isso resulta em maior alcance das metas de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e promoção da consciência ambiental junto à comunidade.

Além disso, a aquisição em lote único promove otimização de recursos financeiros e logísticos, reduzindo custos com frete, manuseio e tempo de mobilização para novas licitações. A padronização dos materiais adquiridos assegura uniformidade na execução dos serviços e durabilidade dos resultados obtidos, diminuindo a necessidade de reposições frequentes e garantindo melhor aproveitamento dos investimentos públicos.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

Definição de objetivos e metas: Estabelecer de forma clara os objetivos da contratação, com foco no fornecimento dos insumos necessários à produção de mudas, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e apoio às ações de educação ambiental.

Elaboração de contrato completo e preciso: Garantir que o contrato contemple cláusulas claras sobre prazos de entrega, local de recebimento, formas de pagamento, garantias, penalidades em caso de descumprimento e critérios de substituição de produtos em caso de não conformidade.

Verificação da conformidade legal e documental: Certificar-se da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada, bem como da conformidade dos produtos com normas ambientais e fitossanitárias aplicáveis, garantindo qualidade e procedência dos insumos.

Designação de equipe técnica responsável: Nomear formalmente servidores capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas e que possam ser utilizados imediatamente na produção do viveiro.

Planejamento logístico e operacional: Organizar os espaços de armazenamento, definir o cronograma de recebimento de cada grupo de itens e alinhar as equipes responsáveis pela utilização dos insumos, prevenindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente aquisição de bens para entrega única, destinada ao fornecimento de insumos e materiais para o viveiro municipal de mudas, envolve a utilização de plásticos, papéis, substratos e sementes, que requerem atenção quanto ao uso racional e à destinação ambientalmente adequada. Esses materiais possuem potencial para gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, desperdício de insumos, risco de contaminação do solo e da água e aumento das emissões atmosféricas decorrentes do transporte. Para mitigar esses impactos e assegurar a conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), serão adotadas medidas de prevenção, controle e compensação, garantindo que o processo de produção e distribuição de mudas ocorra de forma ambientalmente responsável.

14.1. Geração de Resíduos Sólidos

A produção de resíduos plásticos, papéis e sacarias pode gerar acúmulo de materiais no viveiro municipal, afetando o aspecto visual e potencialmente contaminando o solo. A mitigação será realizada por meio da implantação de rotinas de segregação e coleta seletiva, garantindo que plásticos e papéis sejam destinados à reciclagem e que a destinação final esteja em conformidade com a legislação municipal.

14.2. Desperdício de Insumos e Sementes

O uso inadequado ou o armazenamento incorreto pode levar ao desperdício de insumos e sementes, resultando em perdas financeiras e descarte desnecessário de material. Para mitigar esse risco, será feito um planejamento de consumo com cronogramas de plantio alinhados à capacidade de uso e armazenamento adequado, respeitando condições de conservação e prazos de validade.

14.3. Risco de Contaminação do Solo e da Água

O uso de substratos enriquecidos de forma inadequada pode causar contaminação ambiental. Como medida mitigadora, serão adquiridos produtos registrados e de composição controlada, além de capacitar a equipe para o manuseio correto.

14.4. Introdução de Espécies Inadequadas

A utilização de espécies exóticas ou não adaptadas pode gerar competição com as espécies nativas e desequilíbrios ecológicos. Para prevenir esse impacto, haverá priorização de sementes e mudas nativas, devidamente certificadas e legalmente autorizadas, em consonância com o Plano Municipal de Arborização Urbana e projetos de recuperação ambiental.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1 Após análise técnica dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição direta, para entrega única, dos insumos e materiais destinados ao viveiro municipal de mudas é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando alinhada às necessidades identificadas pela Administração Pública.

A solução proposta contempla itens indispensáveis à produção contínua de mudas, como sacos plásticos, vasos, bandejas, substratos, sementes e placas de identificação, que garantem o adequado desenvolvimento das espécies e o manejo eficiente no horto florestal. Esses insumos são essenciais para a execução de programas de arborização urbana, educação ambiental e recuperação de áreas de preservação permanente (APPs) e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs), além de possibilitar a realização de doações à população em eventos e campanhas educativas.

A aquisição consolidada em grupos de itens garante economia de escala, padronização dos insumos e melhor planejamento logístico, permitindo que o viveiro mantenha uma produção estável de mudas durante todo o ano. Além disso, os materiais especificados atendem aos requisitos de qualidade, durabilidade e sustentabilidade, considerando inclusive o uso futuro de composto orgânico produzido pela própria SAEV Ambiental, reduzindo a dependência de insumos externos.

Diante do exposto, os responsáveis por este Estudo Técnico Preliminar declaram que a aquisição proposta é adequada, justificada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e legalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Votuporanga – SP, 16 de setembro de 2025.

CHEFE DO DEPARTAMENTO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Camila Esteves da Silva

Cargo: Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Matrícula – 2054-1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Elisa Baroni Papadio

Cargo: Técnico em Saneamento XXI – Administração Geral IV

Matrícula: 2791-1

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 21 (vinte e uma) páginas numeradas ao seu final.

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Departamento de Meio Ambiente, 72.962.806/0001-71



Equipe de Planejamento

Elisa Baroni Papadio



Objeto Detalhado

Aquisição de sementes e insumos para produção de mudas para Viveiro Municipal.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
---------------	--	------

Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto – Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas

Etapas: Recebimento e fiscalização de materiais

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: O fornecimento de sementes, substratos, embalagens ou demais insumos fora das especificações técnicas pode comprometer a germinação, o desenvolvimento das mudas e a rastreabilidade das espécies, gerando retrabalho, desperdício de recursos públicos e atrasos nas ações de arborização e educação ambiental.

Ações Preventivas	Responsável	Ações de Contingência	Responsável
Elaborar especificações técnicas detalhadas e claras no Termo de Referência	Departamento de Meio Ambiente	Recusar o recebimento de materiais em desacordo e notificar o fornecedor	Departamento de Meio Ambiente
Incluir cláusulas contratuais que prevejam substituição imediata de material fora do padrão	Departamento Jurídico/Compras	Registrar ocorrências e replanejar atividades impactadas	Departamento de Meio Ambiente

Risco Alto – Atrasos na entrega dos materiais

Etapas: Execução contratual (fornecimento)

Impacto: Alto

Probabilidade: Alta

Dano: Atrasos nas entregas comprometem o cronograma das atividades do Viveiro Municipal, prejudicando a produção de mudas, as ações de plantio e o cumprimento de metas ambientais.

Ações Preventivas	Responsável	Ações de Contingência	Responsável
Inserir cronograma de fornecimento vinculado à execução das atividades do viveiro	Departamento de Meio Ambiente	Notificar o fornecedor e aplicar sanções contratuais	Departamento Administrativo

Prever cláusulas contratuais de penalidade por atraso	Departamento Jurídico	Acionar outros fornecedores em caso de contrato com mais de um lote/fornecedor	Departamento de Meio Ambiente
Realizar acompanhamento periódico do fornecimento	Departamento de Meio Ambiente	Ajustar temporariamente o cronograma das atividades do viveiro	Departamento de Meio Ambiente

Votuporanga - SP, 16 de setembro de 2025

Elisa Baroni Papadio
Técnico em Saneamento XXI – Administração Geral IV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 50/2025 – PROCESSO Nº 90/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO****).

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de sementes e insumos para produção de mudas destinadas ao Viveiro Municipal, visando atender às demandas da SAEV Ambiental**, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 06 (Seis) Grupo de Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 01					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Saco plástico para plantio de mudas 08x15cm com 60 Micras	MIL	20		
2	Saco plástico para plantio de mudas 10x20cm com 60 Micras	MIL	20		
3	Saco De Papel Kraft 1kg 10x27cm	MIL	20		
4	Saco Plástico polipropileno Transparente 15x40	MIL	20		

5	Saco Plástico polipropileno Transparente 10x15	MIL	20		
6	Saco Plástico polipropileno Transparente 25x35	MIL	20		
7	Sacos Plásticos PEBD canela 40x60 20 Micras reforçado com 25% de filme stretch na mistura - Pacotes com 100 unidades	UND	50		
8	Saquinho Zip Lock Hermético 4x4	MIL	20		
Grupo 02					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
9	Vasos Pote Numero 6 De 80 MI Preto	MIL	20		
10	Vasos Pote Numero 11 De 430 MI Preto	MIL	20		
Grupo 03					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
11	Bandeja tipo Mesa com 54 Tubetes para mudas de 180ml	UND	20		
Grupo 04					
Nº	Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
12		UND	100		

	Semente de Salsa Lisa contém 10 gramas de sementes				
13	Semente de Manjeriç�o Alfavaca Verde contém no m�nimo de 1,3 gramas de sementes	UND	100		
14	Sementes de Tomate Cereja pacote com no m�nimo 2g	UND	100		
15	Semente de Alecrim contém no m�nimo de 30 miligramas	UND	100		
16	Sementes de Arruda Ruta de Cheiro Forte com no m�nimo 250mg	UND	100		
17	Sementes de Pimenta Dedo de Moça com no m�nimo de 400mg	UND	100		
18	Semente de Alpiste pacote 1 kg	UND	50		
Grupo 05					
N�	Item	Unidade	Qtd.	Valor unit�rio	Valor Total
19	Placa Identificador De Planta 20 CM Branco	UND	200		
Grupo 06					
N�	Item	Unidade	Qtd.	Valor unit�rio	Valor Total
20	Substrato para plantas a base de casca de pinus, turfa, vermiculita expandida,	UND	30		

	enriquecido com macro e micronutrientes. Saco com 25 kg				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano, contados da Assinatura do Contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Estudo Técnico Preliminar – ETP- Anexo II do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- o valor a pagar;

- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O prazo de entrega dos materiais será no mínimo 7 (sete) e máximo 30 (trinta) dias corridos, dependendo do volume da demanda, podendo ser parcelado ou integral contados a partir do recebimento da ordem de empenho.
- 8.1.1. Local de entrega: Almojarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes.
- 8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
85	03.01.05	18.541.0046.2133	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4	110.000
85	03.01.05	18.541.0046.2133	33903031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4	110.000
85	03.01.05	18.541.0046.2133	33903044	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 50/2025 – PROCESSO Nº 90/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO VIII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 50/2025 – PROCESSO Nº 90/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo					
					NOTA DE EMPENHO
				Nº do Empenho/Tipo	Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação		Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão
					Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário
					Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor		
_____ Secretário Municipal da Fazenda					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro		